



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 10434 Fis. —
Em 24 / 02 / 2010
Aluísio
PROTOCOLISTA

**CRIA GRATIFICAÇÃO ÀS
CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE
ESPECIFICA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação pecuniária atribuída precariamente às categorias de servidores abaixo relacionados:

I - Médico Clínico Geral	R\$ 1.970,00
II - Psicólogo	R\$ 471,00
III - Odontólogo	R\$ 471,00
IV - Bioquímico	R\$ 471,00
V - Fonoaudiólogo	R\$ 471,00

Art. 2º A gratificação para os cargos de médicos efetivos fica condicionada a uma carga horária de vinte e quatro horas semanais.

Art. 3º A gratificação de que trata esta lei é atribuída em caráter precário, submetida a seguinte condição:

I - é transitória e não incorpora ao vencimento base da categoria, constante do plano de carreira desta Prefeitura Municipal.

PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA

EM 19 / 02 / 2010

Aluísio



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
Gabinete do Prefeito

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigência, e suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições contrárias em especial a Lei nº 2.912, de 22 de maio de 2009.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2010; 56º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 19 / 02 / 2010

(Assinatura)